



Projeto de Lei No. 248/71

: - LEI Nº 1.998, DE 27 DE ABRIL DE 1971 -

(Dispõe sobre autorização para celebração de "Convênio" e dá outras providências).

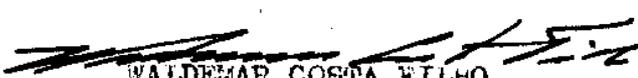
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMUÇO A SEGUINTE LEI:

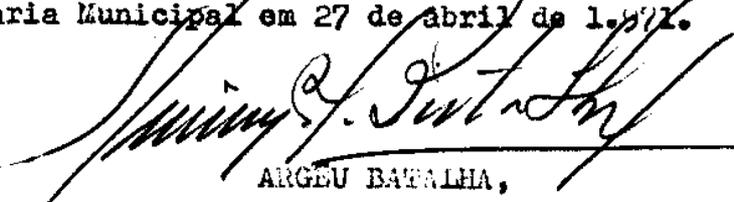
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a celebrar "Convênio" com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Diocese de Mogi das Cruzes e a Província Carmelitana de Santo Elias, nos termos do texto anexo, para a finalidade de aproveitar as instalações das Igrejas Primeira e Terceira do Carmo, desta cidade, para instalações de um Museu e Órgãos de Cultura sem prejuízo do uso das mesmas para officios do culto.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de abril de 1.971, 4102 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 27 de abril de 1.971.

  
ARGEU BATALHA,  
Coordenador.